



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0001515-71.2024.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Almoxarifado - SEALM

ASSUNTO: Homologação de Pregão Eletrônico SRP nº 90024/2024 -
Eventual aquisição de material elétrico e eletrônico.

DESPACHO Nº 1182 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Almoxarifado - SEALM, com objetivo de abrigar a tramitação dos atos necessários à **formação de registro de preços** para eventual aquisição de material elétrico eletrônico para atender as necessidades ordinárias e as decorrentes do Pleito Eleitoral 2024, com contornos delineados no documento de formalização da demanda ([1169281](#)), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Disjuntor DIN 1P, 10A, 3kA curva C	484194	Unidade	100
2	Disjuntor DIN 1P, 16A, 3kA curva C	482695	Unidade	100
3	Disjuntor DIN 1P, 25A, 3kA curva C	484197	Unidade	100
4	Disjuntor DIN 1P, 32A, 3kA curva C	484198	Unidade	100
5	Disjuntor DIN 2P, 10A, 3kA curva C	150469	Unidade	100
6	Disjuntor DIN 2P, 16A, 3kA curva C	436555	Unidade	100
7	Disjuntor DIN 2P, 25A, 3kA curva C	416361	Unidade	100
8	Disjuntor DIN 2P, 32A, 3kA curva C	373225	Unidade	100
9	Disjuntor DIN 2P, 40A, 3kA curva C	416364	Unidade	100
10	Disjuntor DIN 2P, 60A, 3kA curva C	150469	Unidade	100
11	Disjuntor DIN 3P, 16A, 3kA curva C	150469	Unidade	100
12	Disjuntor DIN 3P, 25A, 3kA curva C	384745	Unidade	100

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

13	Disjuntor DIN 3P, 32A, 3kA curva C	432730	Unidade	100
14	Disjuntor DIN 3P, 40A, 3kA curva C	412993	Unidade	100
15	Disjuntor DIN 3P, 50A, 3kA curva C	484201	Unidade	100
16	Disjuntor DIN 3P, 60A, 3kA curva C	422023	Unidade	100
17	Disjuntor DIN 3P, 80A, 3kA curva C	484206	Unidade	100
18	Disjuntor DIN 3P, 100A, 3kA curva C	422023	Unidade	100
19	Controle remoto para motor de portão eletrônico da marca PPA, Frequência de 433 Mhz; Distância de 20m de alcance máximo; Módulo de alimentação de 01 (uma) bateria, 12v e Controle com 2 (dois) botões;	428468	Unidade	30
20	Bateria/ Pilha alcalina, tamanho mini, 12 V	298927	Unidade	1.000
21	Bateria/ Pilha alcalina AAA, tamanho palito, 1.5 V	403984	Unidade	4.000
22	Bateria/ Pilha alcalina AA, tamanho médio, 1.5 V	403983	Unidade	4.000
23	Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24w, Bibolt, Luz Branca, da Avant - 110v/220v, modelo 903041371	469140	Unidade	300
24	Interroptor Simples	398869	Unidade	300

Após os trâmites iniciais, esta a Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação, inclusive da equipe de gestão e fiscalização do contrato indicada e autorizou a formação do registro de preços pretendida mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na forma do arts. 6º, XLI c/c 17, § 2º c/c 29, todos da Lei nº 14.133/2021, entre outros comandos, consoante Despacho nº 884/2024 - GABDG ([1195112](#)).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Vieram aos autos: a) Relatório de propostas extraído do ComprasGov ([1216025](#)); b) documentos de propostas e manifestações da unidade demandante sobre os bens ofertados, juntadas nos volumes III e IV; c) documentos de habilitação e declarações, juntados no volume VI; e d) Termo de Julgamento ([1239497](#)). Por fim juntou o Relatório n. 68/2024 - ASLIC ([1239503](#)), expondo as principais ocorrências do certame. Em seguida, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da SAOFC para análise ([1239637](#)).

Conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório, Não houve pedido de impugnação e de esclarecimentos nem registro de intenção de recurso. Restaram fracassados os itens 19 e 24. Por fim, sugeriu, no item 5.5, revisar a exigência de ANEXO DE PROPOSTA e CTF-IBAMA, a fim de verificar a eventual viabilidade de se exigir somente quando for essencial e de grande impacto, deixando de exigir nos demais casos, com vistas à celeridade e eficiência do Pregão Eletrônico.

Mediante o Parecer Jurídico nº 288/2024 ([1239710](#)), a AJSAOFC opinou pela adjudicação dos itens de acordo com o Termo de Julgamento ([1239497](#)); pela homologação do certame pela autoridade competente, nos exatos contornos do Termo de Julgamento; pela publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da "transparência" deste Tribunal. Quanto aos itens fracassados, opinou pela possibilidade jurídica de a Administração optar pela contratação direta dos materiais buscados neste certame, com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se todas as condições definidas no edital de licitação, ou demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)). Por fim, quanto à sugestão de revisão das exigências de ANEXO DE PROPOSTA e CTF-IBAMA pelo pregoeiro, opinou:

I - Exigência de anexos de propostas: Entende-se que os anexos possam até ser suprimidos, principalmente em licitações com grande quantidade de itens, desde que as declarações dos competidores sejam expressamente reproduzidas no capítulo do edital que trata do recebimento das propostas, em item específico com a seguinte redação:

Xxx1. O ato de apresentação da proposta caracteriza a declaração expressa do licitante que o produto ofertado atende aos seguintes critérios de sustentabilidade: (listar de acordo com o TR ou ETP).

II - Cadastro Técnico Federal do IBAMA: Em relação a esta exigência, verifica-se que o edital-padrão deste Tribunal já traz uma regra bastante flexível para a sua comprovação. De acordo com essa redação, mesmo que o licitante não informe o CNPJ do fabricante, sendo possível, o CFT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

poderá ser buscado diretamente no site do IBAMA. **Entende-se que a redação deverá ser mantida com ajustes.** Havendo ou não anexo que possibilite a informação pelo próprio licitante, caso não o faça, caberá à unidade demandante, no momento em que se manifesta pela aceitação, levantar o CNPJ do fabricante e, sendo positiva a busca, consultar o cadastro, juntar ao processo e relatar o resultado da busca em sua manifestação acerca da aceitação do objeto. A medida sugerida nestes moldes retira a obrigação da alçada dos licitantes e certamente poderá agilizar o procedimento de aceitação das propostas.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

Inicialmente analisando-se os trâmites da fase externa da competição apura-se que todos os comandos normativos de publicidade foram respeitados, bem assim todos os procedimentos propriamente ditos, de modo que regular se mostrou o processamento de aceitação e recusa de propostas, habilitação e inabilitação dos competidores, vez que acompanhada da devida fundamentação com base nas regras do edital do certame.

Na fase de julgamento das propostas, em relação aos itens 19 (controle remoto) e 24 (interruptor simples), as proponentes que apresentaram preço acima do estimado, e portanto, foram recusadas. Nos demais itens, houve proposta válida e aceita.

Assim, feitos os principais registros no processamento do feito, verifica-se o cumprimento dos comandos advindos da Lei 14.133/2021 e da legislação correlata ao pregão, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o qual transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de Julgamento ([1239497](#)).

Observa-se que o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no relatório de propostas ([1216025](#)), termo de julgamento ([1239497](#)) e Relatório nº 68/2024 - ASLIC ([1239503](#)).

Em relação à sugestão do pregoeiro de revisar as exigências de ANEXO DE PROPOSTA e CTF-IBAMA, verifico que as recomendações da AJSAOFC no item 12 do Parecer Jurídico são oportunas. Para que não haja retrocesso nas exigências de sustentabilidade e para que não haja excessivo atraso na apresentação das declarações, trazer a exigência para dentro do TR e tirá-la do anexo parece solucionar o problema. Quanto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, pode a unidade demandante consultar diretamente o cadastro e relatar o resultado da busca em sua manifestação acerca da aceitação do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) **ADJUDICO**, de acordo com o Termo de Julgamento ([1239497](#)), às licitantes:

a.1) SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 26.469.541/0001-57 ([1224339](#), [1236655](#) e [1238863](#)): para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16 e 18 do objeto, total R\$ 44.355,00;

a.2) L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 45.949.604/0001-17 ([1224340](#) e [1237309](#)): para os itens 14, 15 e 17 do objeto, total R\$ 16.430,00;

a.3) 52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA - CNPJ 52.776.562/0001-25 ([1216042](#)): para os itens 21 e 22 do objeto, total R\$ 8.800,00;

a.4) I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 33.149.502/0001-38 ([1236656](#)): para o item 10 do objeto, total R\$ 2.650,00;

a.5) REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ 36.336.388/0001-43 ([1216044](#)): para o item 20 do objeto, total R\$ 2.480,00; e

a.6) VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 26.507.653/0001-55 ([1226082](#)): para o item 23 do objeto, total R\$ 9.615,00.

b) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90024/2024 ([1201110](#)), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1239497](#));

c) **Determino à SEALM para que se manifeste acerca da contratação direta dos itens 19 e 24**, com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a existência de eventual prejuízo na espera de novo certame ou caso assim entenda, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)). A demandante deverá investigar as causas pelas quais a disputa não logrou êxito, apurando-se, por exemplo, eventuais falhas na elaboração do edital, nas especificações do objeto e na pesquisa de preços realizada; e

d) **Ratifico** as recomendações emitidas pela AJSAOFC no item 12 do Parecer Jurídico nº 288/2024 ([1239710](#)) e determino às unidades demandantes que, em licitações com grande quantidade de itens, as declarações de sustentabilidade dos competidores sejam expressamente reproduzidas no capítulo do edital que trata do recebimento das propostas, e que façam a consulta diretamente no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e relatem o resultado da busca em sua manifestação acerca da aceitação do objeto, quando esta não for diretamente apresentada pelo licitante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal e convocação do cadastro reserva.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 17/09/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1240685** e o código CRC **D01DDFF0**.